



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

PROCESSO Nº 1/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ Nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elido João Balestrin, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, nº.234, portador da cédula de identidade nº. 1019683034 e inscrito no CPF nº. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA CALAPALOS, 1285 na cidade de TTE.PORTELA- RS, inscrita no CNPJ N.º13615336000100, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN, portador da cédula de identidade nº.8092804403, inscrito no CPF n.º 01590523008, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E PEDAGOGICO para uso junto as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Cfer Itens Descritos no Anexo I do edital. Aquisição de Respons. Secret. Municipal de Educação..., cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº.1/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº.1/2016, que fica fazendo parte deste contrato, na forma de anexo I,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	50,00	Un	Apagador Para Quadro de Vidro, Fabricado à Base de Feltro Plástico e Anatômico..	CARBINK	3,37	168,50
4	500,00	Un	Bastão p/ Pistola Cola Quente c/ Dimens. Aproxim. de 10mm diâmetro e 10 cm de comprim.	RENDICOLA	0,50	250,00
8	1.000,00	Un	Borracha Branca Tamanho GDE	LEOELEO	0,14	140,00
11	10,00	Un	Caneta Marca Texto - Cor: Rosa - ((UNID.))	GOOLER	0,96	9,60
12	10,00	Un	Caneta Marca Texto - Tinta: Laranja. ((UNID))	GOOLER	0,96	9,60
13	10,00	Un	Caneta Marca Texto (verde)	GOOLER	0,96	9,60
14	10,00	Un	Caneta marca-texto - cor: amarelo	GOOLER	0,96	9,60
22	500,00	FLS	Crepom ""Folha""-((48x200cm)) - Amar.Az.Lar.Verm.Bco.Vde.Ros - Papel CREPOM em Folhas com as Dimensões Aproximadas de 48cm (x) 2 Mts - nas Cores: Amarelo, Azul, Laranja, Azul, Vermelho, Branco, Verde e Rosa - {{{ CORES SORTIDAS em ""Partes Iguais"" }}} - >>>COTAR O VALOR DA FOLHA / UNIDADE <<<<	VMP	0,54	270,00
24	250,00	FLS	EVA-{Fl.Ind.}-{2mm}-{40x48}- {Amr,Az,Pl,Lil,Rs,Vml,Vde,Marr.} >> com Espessura Mínima de 2mm; > com as Dimensões Mínimas de:: 40 x 48 cm; >> Nas Cores:: Amarelo, Azul, Preto, Lilás, Rosa, Vermelho, Verde e Marrom; >>>[[[[##Dividir a Quantidade pelas quantias de cores...quando da entrega##]]]]...	DUBFLEX	0,93	232,50
27	250,00	FLS	Folha A4 ((180 g/m2)) - Folha p/ Certif. - {{cor: palha }} - Folha A4 nas Dimensões de: 210 (x) 279	OFFPAPER	0,23	57,50



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

			mm - nas Cores: Palha - Papel Próprio p/ Impressão de Certificados -			
30	20,00	cx	Giz Colorido, Antialérgico,Não Tóxico-{Cx.c/64 Unid.}	DELTA	1,90	38,00
31	15,00	cx	Giz Branco, Antialérgico,Não Tóxico -{Cx.c/64 Unid.}	DELTA	1,55	23,25
34	10,00	cx	Lápis Cor Aquarelável-{Cx.12 Crs}- >> Lápis de Cor Solúvel em Água, de Uso Profissional, com Cobertura e Permanência ""Excelente"".....	GIOTO	10,90	109,00
39	100,00	FLS	Papel Seda-{50x70cm}-{Cores Sortidas}-{Mín.5 cores,Divid.p/ Quant.Solicitada}...	JOSAN	0,14	14,00
40	250,00	FLS	Papel Laminado-{Fi. Individ.}- {Az,Vde,Verm,Prat,Dour,- Div. Cores:: Azul, Verde, Vermelho, Prata e Dourado [[[Quantitativo divid. numero cores]]]}	VMP	0,55	137,50
43	40,00	Un	TNT -{Bob.50Mts x 1,40 Larg}-{40g}-{Ver.Az.Vde Band. Am.Ouro. Branco} - {{ Quant. Divid. p/ Nr. Cores}}...	SANTAFE	55,90	2.236,00
44	10,00	Un	Tesora Inox-{21cm - 8-1/2"}-Cabo Anatômico - Lâminas em Aço Inox de Alta Resistência - p/ Uso Profissional - Fabricado nas Normas da NBR e da INMETRO...	GOOLER	7,80	78,00
Total						3.792,65

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço para o presente contrato é de R\$ 3.792,65, (três mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.013.3390.30 - 20 - 79/2016 - Manut.Secret.Educação e Cultura e Desporto 2.014.3390.30 - 20 - 89/2016 - Manut.Ensino Infantil .

Cláusula Quarta

Do Pagamento



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Cláusula Quinta

Da Entrega e Dos Prazos

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em 20 (VINTE) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega, salientando que o Prazo NÃO SERÁ revisto / ampliado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto será retirado em sua totalidade em ENTREGA ÚNICA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da Contratada e consideram-se incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Máximo 10(dez)dias para efetuá-lo, sob pena de multa contratual.

PARÁGRAFO NONO: Não serão aceitos produtos remanufaturados e recuperados, apenas serão aceitos produtos novos de primeira vida e, os mesmos deverão ser fabricados nas normas técnicas atribuídas pela NBR/ABNT

Cláusula Sexta

Do Recebimento do Objeto



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO UNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 - Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 - Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira

Das Disposições Gerais



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 26 de Janeiro de 2016.

Elido João Balestrin

Prefeito Municipal

CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN

Contratada

Testemunhas:

Adriane Cristina Schossler Moraes

Auxiliar Administrativo

CPF n. 005.011.640-14

Moisés Faber

Coordenador Dep. de Compras

CPF n. 974.416.000-49